

Projeto de Lei n.º 1162/14

AO EXPEDIENTE

Em: 31 JAN 2014



Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

18 FEV 2014

Protocolo: 016/14

Processo: 016/14

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 014, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

18 FEV 2014

1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 3.029.771,02, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes até o montante de R\$ 3.029.771,02 (três milhões, vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e dois centavos), da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observada no Ofício n. 24/GAB/SEJUS/2014 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade do reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 3.029.771,02, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 3.029.771,02 (três milhões, vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e dois centavos), na Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			3.029.771,02
21.001.06.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	3320	3212	3.029.771,02
TOTAL				R\$ 3.029.771,02